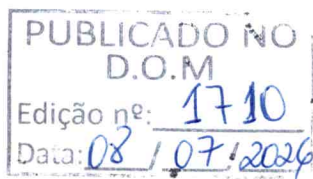




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.291, DE 8 DE JULHO DE 2026



"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE PREVENTIVA PARA JOVENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Preventiva para Jovens, com a finalidade de promover ações de prevenção, orientação e acompanhamento da saúde de jovens no Município de Cajamar.

Art. 2º O programa será destinado a jovens com idade entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos, podendo ser desenvolvido em unidades de saúde, escolas e outros espaços públicos.

Art. 3º São diretrizes do programa:

- I- Incentivar a realização de consultas e exames preventivos;
- II- Promover ações de orientação sobre saúde mental, saúde sexual e reprodutiva;
- III- Desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de doenças;
- IV- Estimular hábitos saudáveis, incluindo alimentação adequada e prática de atividades físicas;
- V- Ampliar o acesso à informação sobre os serviços públicos de saúde disponíveis no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a implementação do programa por meio de:

- I- Parcerias com escolas, unidades de saúde e demais órgãos públicos;
- II- Realização de palestras, campanhas e ações educativas;
- III- Utilização de meios digitais e redes sociais para divulgação das ações.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.291/2026 - fls. 2

Art.5º As ações do programa poderão ser realizadas de forma integrada com outras políticas já existentes.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de julho de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo